



Prefeitura do Município de Apucarana

Centro Cívico José de Oliveira Rosa nº 25 CEP 86800-235

Apucarana - PR - www.apucarana.pr.gov.br

LEI Nº 112/00

SÚMULA: Dispõe sobre a constituição do Conselho Municipal de Alimentação Escolar e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE

L E I

Art. 1º - Fica instituído o Conselho Municipal de Alimentação Escola, de acordo com a Medida Provisória 1979-19 de 02/06/00, com caráter deliberativo e com a finalidade de assegurar a participação da comunidade na elaboração e implantação do programa.

Art. 2º - São atribuições do Conselho Municipal de Alimentação Escolar:

- I - acompanhar a aplicação de recursos federais transferidos à conta do **PNAE**;
- II - zelar pela qualidade dos produtos, em todos os níveis, desde a aquisição até a distribuição, observando sempre as boas práticas higiênicas e sanitárias;
- III - receber, analisar e remeter ao **FNDE**, com parecer conclusivo, as prestações de contas do **PNAE** encaminhadas pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos Municípios.

Art. 3º - O Conselho de Alimentação Escolar será composto por um representante do Poder Executivo; um representante do Poder Legislativo; dois representantes dos Professores; dois representantes de Pais de Alunos e um representante de outro segmento da sociedade civil.

PARÁGRAFO ÚNICO – Para cada membro titular do **CAE** deverá ser indicado um suplente da mesma categoria representada.



Prefeitura do Município de Apucarana

Centro Cívico José de Oliveira Rosa nº 25 CEP 86800-235

Apucarana - PR - www.apucarana.pr.gov.br

Art. 4º - Os membros e o Presidente do CAE terão mandato de dois anos, podendo ser reconduzidos uma única vez.

Art. 5º - O exercício do mandato de Conselheiro do CAE é considerado serviço público relevante e não será remunerado.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Lei nº 006/97 de 18/02/97, entrando a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Apucarana, aos 30 dias do mês de novembro de 2.000

CARLOS ROBERTO SCARPELINI

Prefeito Municipal